

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDPI-LI**

EMENTA: Dispõe sobre a Renovação de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC's no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga/PE – CMDPI-LI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 816 de 07 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO a competência da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI em assinar as Resoluções do Conselho.

CONSIDERANDO a existência de programas, serviços e ações relativos à pessoa idosa no município de Lagoa de Itaenga, executados por Organizações da Sociedade Civil, e que possuem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, parâmetros para renovação dos cadastros da Entidade neste Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente seus artigos 33 a 39, que dispõem sobre os critérios para celebração de parcerias com a administração pública e estabelecem exigências formais de transparência, gestão e efetividade;

CONSIDERANDO que é vedada a atuação de uma mesma pessoa, simultaneamente, como dirigente de organização da sociedade civil e como agente público responsável pela parceria, sendo também necessário comprovar, entre outros requisitos, a regularidade de constituição e funcionamento da entidade, bem como a experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto proposto;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios transparentes, objetivos e padronizados para o processo de registro e renovação das organizações da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI;

RESOLVE:

Art. 1º O registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI constitui requisito indispensável para que as OSC's possam:

- Receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI
- Celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- Ser reconhecidas como parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º As entidades interessadas em realizar a renovação de seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI deverão apresentar a documentação exigida, devidamente elaborada em papel timbrado da própria entidade:

- Ofício assinado pelo representante legal solicitando a renovação do cadastro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI (Anexo I);
- Cópia autenticada do Estatuto Social registrado em cartório;
- Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da diretoria vigente registrada em cartório;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo II);
- Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado (máximo 60 dias);
- Alvará Sanitário atualizado ou Declaração de Condições Físicas (Anexo V);
- Comprovante de endereço da sede.

§ 1º A documentação deverá ser entregue em envelope identificado, conforme modelo constante na resolução.

§ 2º Os documentos deverão ser entregues no horário compreendido entre 8h às 13h, no endereço situado a Avenida Manoel José da Silva, S/N, Centro de Artesanato, aos cuidados da Secretaria Executiva do CMDPI-LI.

§ 3º Os anexos de que trata este artigo poderão ser acessados e baixados no endereço eletrônico:
https://drive.google.com/drive/folders/19_LqoDxG7KP25kadPj1A5k9l2A7PSB2q?usp=sharing

Art. 3º O processo de análise será realizado pelo CMDPI-LI, que poderá solicitar complementações e realizar visitas técnicas, se necessário.

Art. 4º A renovação do cadastro da Organização da Sociedade Civil no CMDPI-LI será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O prazo para a entrega dos documentos solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 07/2025/CMDPI-LI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga/PE, 26 de maio de 2026.

Janaina Maria Felix
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga
CMDPI-LI

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:09511595